



PREFEITURA DE MARACANAÚ
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.

Mensagem nº 061/2021

Senhor Presidente.

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 061/2021, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel, de propriedade desta Municipalidade, encravado no Loteamento Parque Alto Alegre, em Pajuçara, neste Município, o qual deverá ser utilizada para implantação de uma prestadora de serviços de instalações e manutenção elétrica.

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de direito real de uso de bens públicos, com a finalidade de se instalar uma unidade prestadora de serviços de instalações e manutenção elétrica, com o intuito de oferecer ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex^a. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada consideração e respeito.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
EM 23 DE AGOSTO DE 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
27 AGO 2021 09:29 Hs
Nº Protocolo 9761 27/08/2021
Yhs
Rubrica Protocolista

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.

Nesta



PREFEITURA DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **DELETRICA INSTALAÇÕES EIRTELI** (fantasia: Deletrica instalações), empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida na Av. Lateral Sul, nº 135, loja 1, Acaracuzinho, Maracanaú, Ceará, CEP 61.920-710, inscrita no CNPJ sob nº 13.407.562/0001-04, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Loteamento Parque Alto Alegre, perfazendo uma área de 1.815,00m², constituído pelos lotes 6 e 8 da Quadra nº 142.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

§ 1º – A posse de que trata o “caput” deste artigo foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 0019740-42.2000.8.06.0117, com trâmite na 3ª Vara Cível, desta Comarca de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Impostos devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação de uma prestadora de serviços de instalações e manutenção elétrica.

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G. S. G." or similar initials.





PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 23 DE AGOSTO
DE 2021.**


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.
Nesta



CI Nº 066 /2021-SDE

Maracanaú, 20 de agosto de 2021.

Senhor Procurador Geral,

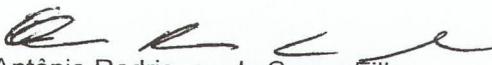
Como é do vosso conhecimento, o Município de Maracanaú assinou Protocolo de Intenções com a empresa **DELETRICA INSTALAÇÕES EIRELI**, (documento original em anexo), objetivando viabilizar a implantação de uma unidade de prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica.

Dentre os compromissos assumidos asseguramos a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno localizado no Loteamento Parque Alto Alegre. Em função desse acordo, reservamos os lotes 06 e 08 da Quadra 142, perfazendo uma área de 1.815,00 m², do referido Loteamento.

Tendo o investidor desenvolvido seus projetos naquele local, com Relatório de Consulta Prévia já emitida pela SEMAM (em anexo), vimos solicitar que essa PGM adote os procedimentos cabíveis para elaboração do referido Termo de Concessão, pelo período de até 25 anos, podendo ser renovado, de comum acordo entre as partes, por igual período.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada ao presente pleito.

Atenciosamente,


Antônio Rodrigues de Sousa Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ilmo. Sr.
Dr. Tibério de Melo Cavalcante
Procurador Geral do Município de Maracanaú
Nesta



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA DELETRICA INSTALAÇÕES EIRELI (DELETRICA INSTALAÇÕES) PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Soares Pessoa, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa DELETRICA INSTALAÇÕES EIRELI (DELETRICA INSTALAÇÕES), com CNPJ nº 13.407.562/0001-04, doravante denominada simplesmente EMPRESA, representada neste ato por seu administrador José Ernesto Sabino Barbosa, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2007416367, SSP-CE e CPF nº 567.584.133-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Miguel Aragão, nº 550, Bairro Aracapé, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de uma unidade de prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a EMPRESA a implantar no Município de Maracanaú - CE, uma unidade de prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total

Será investida na implantação do projeto a importância total de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II – Projeção de Faturamento

A EMPRESA terá projeção de faturamento mensal de aproximadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

III - Geração de empregos

A EMPRESA deverá gerar, quando em pleno funcionamento **15 (quinze)** empregos diretos, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú (desse percentual pelo menos 50% deverão ser jovens entre 18 e 29 anos), devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





I – Terreno:

A **EMPRESA** se instalará em um terreno com dimensões compatíveis com o projeto, no Loteamento Parque Alto Alegre II com Concessão de Direito Real de Uso assegurada pelo **MUNICÍPIO**, pelo período de 25 anos, renovável por igual período, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 2171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer em 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente Protocolo.

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O Município concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir as projeções de faturamento descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo a primeira etapa do empreendimento estar em funcionamento até março de 2022. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

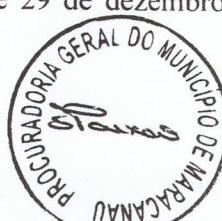
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria-Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

DELETRICA INSTALAÇÕES EIRELI (DELETRICA INSTALAÇÕES)

João Ernesto Sabino Barbosa
JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA
Administrador

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]*

2- *[Signature]*





Construindo o futuro com mais energia

MARACANAÚ / CE, 08 DE JULHO DE 2021

EXMO SR. ROBERTO PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

REF. PROTOCOLO DE INTENÇÕES

DELETRICA INSTALAÇÕES EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 13.407.562/0001-04 NO RAMO DE SERVIÇOS, INTERESSADO EM EXPANDIR SUA UNIDADE NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, VEM PLEITEAR, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO ATUAL, OS INCENTIVOS ABAIXO RELACIONADOS;

- 1) CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 1.500 M² HUM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO ALEGRE I RUA HELENO DE FREITAS COM RUA LIMA CAMPOS PARA INSTALAÇÃO DE UM GALPÃO DE USO COMERCIAL;

ANEXO, FORNECEMOS OS DADOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, PARA A FORMALIZAÇÃO COMPETENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

- INVESTIMENTO INICIAL DAS INSTALAÇÕES A SER REALIZADA NA ÁREA CONCEDIDA: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

- FATURAMENTO ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

- QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS: 15 (FUNCIONÁRIOS)

ATENCIOSAMENTE,

JOSÉ ERNESTO SABINO BARBOSA



Construindo o futuro com mais energia

MARACANAÚ, 08 de JULHO de 2021

Exmo. Sr.
ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal de Maracanaú

- Ref. Protocolo de Intenções

Senhor Prefeito,

DELETRICA INSTALAÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ / MF sob o nº 13.407.562/0001-04 e CGF nº 06.254357-01, empresa industrial do ramo de INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS interessada em implantar uma unidade industrial no Estado do Ceará, no Município de Maracanaú, vem pleitear, na forma da legislação atual, os incentivos abaixo relacionados:

1. Incentivos tributários, de acordo com a legislação vigente
2. Área de 1.500 m², localizada no ALTO ALEGRE - MARACANAÚ.

(citar outros benefícios, se for o caso)

Anexo, fornecemos os dados relativos à implantação do empreendimento, para a formalização do competente Protocolo de Intenções.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sa., para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

(Representante Legal da Empresa
identificar nominalmente)

Anexo:

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Obs: Quando o ofício partir do escritório de projetos que representa o investidor, deverá vir acompanhado de autorização/procuração para o representar junto ao MUNICÍPIO.



DELETRICA

Construindo o futuro com mais energia

1. Empresa:

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: **DELETRICA INSTALAÇÕES EIRELI**

Nome de Fantasia: **DELETRICA INSTALAÇÕES**

Endereço: AV. LATERAL SUL N135		Caixa Postal:
Bairro: ACARACUZINHO	CEP: 61.920 - 710	Fax:
Município: MARACANAÚ	Estado: CEARÁ	Telefone: (85) 3473-1536

Data de Fundação: 23/03/2011	Inscrição Estadual: 06.254357-01	CNPJ /MF: 13.407.562/0001-04	Em Constituição
Objeto Social: INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAÍCAS.			Em Atividade
Tipo de Sociedade: EIRELI			Origem da Empresa e/ou Grupo (País/estado): BRASIL, CEARÁ

1.1 Capital Social:

Data de Registro	Capital Registrado	CAPITAL INTEGRALIZADO
23/03/2011	R\$ 25.000,00	R\$ 305.000,00

1.2. Linha de Produção:

Principais Produtos:

INSTALAÇÕES FOTOVOLTAÍCAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.3. Atual Diretoria:

Nome dos Diretores	CPF	Cargo	Mandato
JOSÉ ERNESTO SABINO BARBOSA	567.584.133-49	DIRETOR	PERMANENTE

- INDICAR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE PROTOCOLO.

Deletrica Instalações EIRELI – CNPJ: 13.407.562 /0001-04

Av Lateral sul N135 Loja 01, Acaracuzinho Maracanaú - ce Fortaleza- CE, CEP: 61.920-710

Fone: (85)3473.1536 / E-mail: deletrica@deletrica.com.br



Construindo o futuro com mais energia

2. Projeto:

Descrição sumária, objetivos, propósitos

CONSTRUIR ESCRITÓRIOS E GALPÕES PARA DEPÓSITO E ÁREA ADMINISTRATIVA.

2.1. Terreno/Edificações:

Área Mínima Inicial (Terreno): ,00 M ²	Área Prevista para Expansão: 900 M ²	Área Total: 1.5000 M ²
Área Edificada (Inicial): Já Existente: SIM () NÃO (X)	Prazo para Expansão: Expansão Prevista:	Área Total:
	Prazo para Expansão:	

Localização:

2.2. Consumos:

Energia Elétrica	Potência Instalada	Unidade
	Fase Inicial 2.000	KW
	Fase Final 2.000	
	Prazo:	

2.3. Consumo de água e esgoto

DELETRICA Instalações EIRELI - CNPJ: 13.407.562 /0001-04

Av Lateral sul N135 Loja 01, Acaracuzinho Maracanaú - ce Fortaleza- CE, CEP: 61.920-710

Fone: (85)3473.1536 / E-mail: deletrica@deletrica.com.br



Construindo o futuro com mais energia

	Tipo	Consumo Inicial	Consumo Final	Unidade
Água				M3/Dia

	Tratamento Previsto	Volume	Unidade
Esgoto		Inicial	M3/Dia
		Final	

2.4. Matéria-Prima (consumo mensal):

Especificação	Quantidade	Unidade	Origem	Transporte

2.5. Combustível Utilizado no Processo Produtivo (Consumo Mensal):

Tipo	Quantidade	Unidade	Origem	Transporte

2.6. Pessoal:

Áreas	Fase Inicial	Fase Expansão (Prazo ____ / ____ / ____)	TOTAL
Administração			
Técnica			
Produção			
TOTAL			

2.7. Fontes de Financiamento (Investimento):

DELETRICA Instalações EIRELI – CNPJ: 13.407.562 /0001-04

Av Lateral sul N135 Loja 01, Acaracuzinho Maracanaú - ce Fortaleza- CE, CEP: 61.920-710

Fone: (85)3473.1536 / E-mail: deletrica@deletrica.com.br



Construindo o futuro com mais energia

FONTES SUPRIDORAS DE RECURSOS	FASE INICIAL	FASE EXPANSÃO	TOTAL
Próprios X			
A Captar			
Financiamentos			
A-			
B-			
C-			
TOTAL			

OBS: Informar a forma de Aplicação dos investimentos: (Ex. capital de giro, máquinas e equipamentos, matéria-prima, instalações etc.) e a data prevista para início da expansão.

- Para feito de pontuação será considerado o valor de investimento da fase inicial.

2.8. Projeção de Faturamento (ANO):

Valor R\$: 4.0000.000,00

2.9. Projeção de Geração de ICMS bruto ANO:

Valor (R\$):

2.10. Projeção de Geração de ICMS líquido ANO (CRÉDITO - DÉBITO):

Valor (R\$):

2.11. Valor das aquisições matéria-prima e insumos no Estado do Ceará – estimativa ano (compra interna):

Valor R\$:

3. Custos de Transação:

3.1. Entradas externas = valor contábil das operações de entrada de mercadorias na empresa provenientes de fora do Estado;

Valor R\$:

3.2. Saídas externas = valor contábil das operações de saída de mercadorias da empresa para fora do Estado;
Valor R\$:

3.3. Entrada total = valor contábil do total de operações de entrada de mercadorias na empresa;

Valor R\$:

3.4. Saída total = valor contábil do total de operações de saída de mercadorias da empresa.

Valor R\$:



Construindo o futuro com mais energia

4. Compromisso com Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Ambiental:

Discriminação dos Programas Aderir

-
-
-
-
-

Decreto - Anexo Único

5. Compromisso com Pesquisa e Desenvolvimento:

Discriminação das principais propostas de trabalho a serem desenvolvidas e/ou implementadas pela empresa

-
-
-
-
-

Decreto - Anexo Único

6. Produção (Mensal):

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade	Quantidade
Início	Inicial	
	Expansão	
Desenvolvimento	Inicial	
	Expansão	
Produção	Inicial	
	Expansão	
Venda	Inicial	
	Expansão	

PREVISÃO DE FUNCIONAMENTO:

DATA: _____ / 2022

OBSERVAÇÕES:

DELETRICA Instalações EIRELI – CNPJ: 13.407.562 /0001-04

Av Lateral sul N135 Loja 01, Acaracuzinho Maracanaú - ce Fortaleza- CE, CEP: 61.920-710

Fone: (85)3473.1536 / E-mail: deletrica@deletrica.com.br



Construindo o futuro com mais energia

CADASTRO PESSOA FISICA

DADOS PESSOAIS

Nome **JOSÉ ERNESTO SABINO BARBOSA**

Endereço residencial **RUA MIGUEL ARAGÃO N524C** Bairro **MONDUBIM**

Telefone **(85) 98207-3039** Cidade **FORTALEZA** CEP **60.765-065** Estado **CEARÁ**

Identidade **2007416367-6** Título de Eleitor **0934 2861 0787** CPF **567.584.133-49**

Filiação **JOSÉ BARBOSA SOBRINHO MARIA MARGARIDA SABINO BARBOSA**

Data de Nascimento **08/07/1974** Naturalidade **ITAPIÚNA CE** Nacionalidade **BRASILEIRO**

Estado Civil **DIVORCIADO** Regime de Casamento

Empresa onde trabalha **DELETRICA INSTALAÇÕES**

Endereço da Empresa **Av Lateral sul N135 Loja 01,**

Telefone **(85) 3473-1536** Cidade **FORTALEZA** CEP **61.920-710** Estado **CEARÁ**

Cargo **DIRETOR** Salário

Outras Rendas

DADOS DO CÔNJUGE

Nome

Identidade CPF

Empresa onde trabalha Cargo

Endereço da Empresa Fone

EMPRESA (S) QUE PARTICIPA

Razão Social	Cargo	Capital	%
--------------	-------	---------	---

REFERENCIAS BANCARIAS E COMERCIAIS

Banco SANTANDER	Agencia 4389	Fone 4004-3535
------------------------	---------------------	-----------------------

Banco	Agencia	Fone
-------	---------	------

Empresa		Fone
---------	--	------

Empresa		Fone
---------	--	------

SEGUROS

Companhia	Valor R\$
-----------	-----------

Vencimento	
------------	--

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

- Preencher uma ficha para cada sócio e/ou administrador

DELETRICA Instalações EIRELI - CNPJ: 13.407.562 /0001-04

Av Lateral sul N135 Loja 01, Acaracuzinho Maracanaú - ce Fortaleza- CE, CEP: 61.920-710

Fone: (85)3473.1536 / E-mail: deletrica@deletrica.com.br



Construindo o futuro com mais energia

3.1 Documentos Necessário (cópia).

Documentação inicial exigida pelo MUNICÍPIO, que deverá acompanhar este formulário:

3. Cópia dos Atos Constitutivos da EMPRESA / último aditivo;
4. Cópia do CPF e RG dos Sócios e Administradores e
5. Cópia do Último balanço da Empresa e respectivas contas de demonstração de Lucros e Perdas.

Documentos obrigatórios para o melhor andamento do processo.

Data	Informante	Cargo
____ / ____ / ____		

Assinatura.

Para uso do MUNICÍPIO

DELETRICA Instalações EIRELI – CNPJ: 13.407.562/0001-04

Av Lateral sul N135 Loja 01, Acaracuzinho Maracanaú - ce Fortaleza- CE, CEP: 61.920-710
Fone: (85)3473.1536 / E-mail: deletrica@deletrica.com.br

RELATÓRIO REFERENTE A CONSULTA PRÉVIA

Em resposta ao pedido de **CONSULTA PRÉVIA**, protocolado por meio do processo n.º 2021007758, de interesse de **DELETRICA INSTALAÇÕES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o número 13.407.562/0001-04, informamos que foram feitas as seguintes considerações relativas a documentação apresentada:

1. QUANTO AO ZONEAMENTO E SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE

1.1 Caracterização do empreendimento proposto

Localização do Empreendimento Proposto	Área do Terreno (m ²)	Área Construída (m ²)	Uso Permitido Lei n.º 2557/2016	Sistema Viário Lei n.º 1944/2012	Zona Urbana Lei n.º 1945/2012
Rua Lima Campos, sn, esquina cm Rua Heleno de Freitas, Lotes n.º 06 e 08, da Quadra n.º 142, do Loteamento Alto Alegre.	1.815,00m ²	Não declarada	CS1, CS2 e I1	COMPLEMENTAR (caixa de 18,00m)	ZEUS-A

2. EXIGÊNCIAS DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE (LEI N.º 2557/2016)

"Art. 33. Os lotes localizados nos limites dos Distritos Industriais devem reservar faixa de terreno com 15,00m de largura mínima lindeiros a esse limite, além da faixa de recuo estabelecida pelas normas da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Ceará - CODECE, ou com dimensões a serem definidas pela Administração Municipal, destinadas ao plantio de cobertura vegetal necessária a proteção de áreas vizinhas contra possíveis efeitos poluidores e em atendimento à Lei Federal nº 6.803, de 02 de julho de 1980.

Art. 85. Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as categorias de uso a seguir individualizadas, com as respectivas siglas e características básicas.

§3º - **Uso Comercial e Serviços**: são as edificações destinadas a abrigar atividades comerciais e de prestações de serviços tais como: comércio varejista e atacadista; serviços de profissionais liberais; bancários; de hospedagem; de alimentação; de educação; de saúde e de manutenção e reparação, classificadas a partir da área total construída e dividindo-se em CS1; CS2; CS3.

I - CS1 - **Comércio e serviços 1** - são os equipamentos até 300,00m²;

II - CS2 - **Comércio e serviços 2** - são os equipamentos com mais de 300,00m² até 1500,00m²:

§4º - **Uso Industrial**: são as edificações destinadas as atividades industriais, agrupadas a partir do seu índice poluidor, considerando a área total de construção, e classificadas conforme especificações do órgão estadual de meio ambiente, dividindo-se em:

I - **Industrial 1 - II** - são os estabelecimentos industriais que não produzem poluição ambiental e apresentam níveis compatíveis de segurança, de emissão de ruídos e vibrações e que, pelas suas características de funcionamento, podem adotar parâmetros semelhantes as atividades de comércio e serviços no que se refere a ocupação no lote, condições de acesso e estacionamentos, sendo a área de construção máxima permitida de 300,00m²:

II - **Industrial 2 - I 2** - são os estabelecimentos industriais que podem produzir poluição ambiental necessitando portanto de monitoramento quanto a emissão de ruídos, vibrações e produção de resíduos e ainda que, pelas suas características de funcionamento, necessitam de parâmetros específicos referentes a ocupação no lote, condições de acesso e estacionamentos, espaços para carga e descarga e coleta de lixo, sendo a área de construção máxima igual a 1.500,00 m², quando nas vias coletoras e sem limite de área, quando nas vias arteriais;

RECUO DE FRENTE: 5,00m;
RECUO DE FUNDOS: 1,50m;
RECUO LATERAL: 1,50m;
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA: 70%;
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA: 30%; e,
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO: 1,00.

3. EXIGÊNCIAS CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE (LEI N.º 729/2000)

"Oficinas e Indústrias

Art. 173 - As edificações ou instalações para oficinas e indústrias destinam-se às atividades de manutenção, consertos ou confecção, bem como de extração, transformação, beneficiamento ou desdobramento de materiais.

Art. 174 - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas, oficinas, comércio e diversões, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, devem ter características necessárias para evitar o impacto da atividade desenvolvida na edificação em relação ao entorno, dentro de padrões estabelecidos por normas técnicas da ABNT e legislação pertinente, no tocante à poluição sonora, térmica, das águas e do ar.

Parágrafo único - As edificações propostas para os Distritos Industriais devem estar de acordo com as "Normas Técnicas para os Distritos e Áreas



"Industriais" elaboradas pela CODECE, atualmente sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará.

Art. 175 - Conforme as características e finalidades, as oficinas e indústrias classificam-se em:

I - oficinas;

II - indústrias em geral;

III - indústrias de produtos alimentícios;

IV - indústrias químicas e farmacêuticas;

V - indústrias extractivas.

§ 1º - As edificações de que trata o artigo anterior, quando constituirem unidade distinta e autônoma, formando parte, com destinação exclusiva, desvinculada do restante do conjunto arquitetônico, deverão ter acesso próprio e separado dos acessos de uso comum ou coletivo e, ainda, dando diretamente para o logradouro ou espaço externo do imóvel.

§ 2º - Essas edificações não poderão ter andares superiores ou inferiores, com outras destinações além daquelas previstas neste Capítulo.

§ 3º - Quando a edificação se destinar a mais de uma das finalidades mencionadas neste artigo, cada parte deverá obedecer às exigências das respectivas normas específicas.

Art. 176 - As edificações para oficinas e indústrias deverão dispor, pelo menos, de compartimentos, ambientes ou locais para:

I - recepção, espera ou atendimento do público;

II - acesso e circulação de pessoas;

III - trabalho;

IV - armazenagem;

V - administração e serviços;

VI - instalações sanitárias;

VII - vestiários;

VIII - acesso e estacionamento de veículos;

IX - pátio de carga e descarga.

Art. 177 - As edificações de que trata esta Seção, deverão dispor de instalações sanitárias, calculados conforme Tabela F - Anexo II desta Lei.

Art. 178 - Cada um dos compartimentos destinados a trabalho ou armazenagem de matérias-primas ou produtos, não poderá ter área inferior a 120,00m², nem o pé-direito inferior a 3,00m.

Parágrafo único - A soma das áreas dos compartimentos destinados à recepção, atendimento ao público, escritório ou administração, serviços e outros fins, não será inferior à 20,00m², devendo, cada um, ter a área mínima de 4,00m².

Art. 179 - Respeitadas as normas oficiais vigentes, as edificações para oficina e indústria deverão dispor de:

I - instalações sanitárias para uso dos empregados, em número correspondente, pelo menos, à área total construída;

II - compartimentos de vestiários, na proporção mínima de 1,00m² para cada 90,00m² ou fração, da área total de construção, respeitada, para cada compartimento, a área mínima de 6,00m²;

III - depósito para material de limpeza, de consertos e outros fins com área mínima de 4,00m².

Art. 180 - As oficinas e indústrias com área total de construção superior a 500,00m² deverão, ainda, respeitadas as normas oficiais vigentes, dispor de:

I - compartimento de refeições, com área na proporção mínima de 1,00m² para cada 60,00m², ou fração, da área total de construção, respeitada, para cada compartimento, a área mínima de 10,00m², serão dotados de lavatórios na proporção mínima de 1 para cada 20,00m², ou fração, de sua área, quando distarem mais de 50,00m das instalações sanitárias;

II - copa e cozinha, com área, em conjunto, na proporção mínima de 1,00m² para cada 120,00m², ou fração, da área total de construção, respeitada, para cada compartimento, a área mínima de 8,00m²;

III - despensa ou depósito de gêneros alimentícios, com área na proporção mínima de 1:3 da área da copa e cozinha, respeitada a área mínima de 4,00m²;

IV - compartimentos destinados a ambulatórios, com área total não inferior a 16,00m², devendo cada um, ter a área mínima de 6,00m².

V - local coberto, para lazer dos empregados com área na proporção mínima de 1,00m² para cada 100,00m² ou fração, da área total de construção.

Parágrafo único - Os compartimentos de que trata este artigo poderão ser distribuídos por setores ou andares, bem como integrar conjuntos de funções afins, desde que sejam respeitadas as proporcionalidades e as áreas mínimas de cada função. Não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, administração, vestiário e instalações sanitárias.

Art. 181 - A estrutura, as paredes e os pavimentos da edificação deverão ser de material resistente a 4 horas de fogo, no mínimo.

§ 1º - Eventuais compartimentos, ambientes ou locais de equipamentos, manipulação ou armazenagem que se apresentem com características de inflamáveis ou explosivos, deverão satisfazer às exigências da Seção Inflamáveis e Explosivos e terão, devidamente protegidas, as instalações ou equipamentos elétricos.

§ 2º - Conforme a natureza dos equipamentos empregados no processo industrial, da matéria-prima ou do produto utilizado, deverão ser previstas instalações especiais de proteção contra fogo, tais como chuveiros e alarmes automáticos, de acordo com as normas técnicas oficiais.

Art. 182 - As aberturas para iluminação e ventilação dos compartimentos de trabalho ou atividades terão área correspondente, pelo menos, a 1:5 da área do compartimento que deverá satisfazer às condições de permanência prolongada. Essas aberturas deverão ser dispostas de modo a possibilitar a distribuição uniforme da iluminação natural.

§ 1º - No mínimo, 60% da área exigida para a abertura de iluminação, deverá permitir a ventilação natural permanente.

§ 2º - Quando a atividade exercida no local exigir o fechamento das aberturas para o exterior, o compartimento deverá dispor de instalações de renovação de ar ou de ar condicionado, que atenda aos seguintes requisitos:

I - a renovação mecânica do ar terá capacidade mínima de 50,00m³ por hora, por pessoa, e será distribuída uniformemente pelo recinto, conforme as normas técnicas oficiais; II - o condicionamento do ar levará em conta a lotação, a temperatura ambiente e a distribuição uniforme pelo recinto, conforme as normas técnicas oficiais.

Art. 183 - Os compartimentos destinados a trabalho, armazenagem e outros fins, terão o piso e as paredes, pilares ou colunas, revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens. § 1º - Os compartimentos destinados a refeições e lazer, bem como os espaços de acesso e circulação de uso comum ou coletivo, terão o piso revestido de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens.

§ 2º - Conforme a natureza do trabalho, o piso deverá ser protegido por revestimento especial e feito de forma a suportar as cargas das máquinas e equipamentos, bem como a não transmitir vibrações às partes ou edificações vizinhas, acima dos limites admissíveis.

Art. 184 - Deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

I - nas instalações elétricas, o circuito de alimentação para as máquinas e equipamentos será separado dos circuitos de iluminação, podendo apenas a entrada geral de alimentação ficar em comum;

II - as instalações geradoras de calor que ficarão afastadas, pelo menos, 1,00m das paredes vizinhas, serão localizadas em compartimentos próprios e especiais, devidamente tratados com material isolante, de modo a evitar excessiva propagação do calor;

III - quando utilizarem matéria-prima ou suprimentos auxiliares de fácil combustão, as fornalhas serão ligadas a estufas ou chaminés, que deverão estar localizadas externamente à edificação ou internamente e, nesse caso, em compartimento próprio e especial, com o tratamento indicado no item anterior;

IV - as chaminés industriais deverão observar o disposto nesta Lei sobre chaminés e torres e dispor de pára-raios;

V - os espaços de circulação das pessoas e materiais de instalação das máquinas e equipamentos, de armazenagem das matérias-primas e produtos, e de



trabalho, serão dispostos e dimensionados de forma que sejam respeitadas as normas oficiais relativas à proteção, segurança e higiene dos empregados; VI - adotar-se-ão medidas construtivas e instalações de equipamentos apropriados para o devido controle da emissão de gases, vapores, poeiras, fagulhas e outros agentes que possam ser danosos ao trabalho nos recintos, prejudicando a saúde dos empregados;

VII - adotar-se-ão, igualmente, providências para evitar o despejo externo de resíduos gasosos, líquidos ou sólidos que sejam danosos à saúde ou bens públicos ou que contribuam para causar incômodos ou por em risco a segurança de pessoas ou propriedades; VIII - será obrigatória a existência de isolamento e condicionamento acústico;

IX - as máquinas ou equipamentos deverão ser instalados com as precauções convenientes para reduzir a propagação de choques, vibrações, ou trepidações, evitando a sua transmissão às partes vizinhas;

X - conforme a natureza e volume do lixo ou dos resíduos sólidos da atividade, deverão ser adotadas medidas especiais para seu tratamento e destinação final que os tornem inócuos aos empregados e à coletividade.

§ 1º - Para o efeito de aplicação dos itens V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo, serão levados em conta o esquema da atividade industrial, com base na posição e tipo das máquinas utilizadas, o processo de fabricação, bem como as especificações das matérias-primas e suprimentos consumidos e os sub-produtos ou produtos.

§ 2º - Serão obedecidas as normas técnicas oficiais, em especial as que dispõem sobre condições de segurança e higiene, controle de poluição interna e externa, isolamento e condicionamento acústico, transmissão de vibrações e remoção do lixo, previstas, respectivamente, nos itens V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo.

4. CONCLUSÃO

Conforme análise da documentação apresentada, e considerando que o imóvel está localizado em ZONA URBANA e em VIA COMPLEMENTAR, informamos que poderá ser aprovado empreendimento de uso industrial até 1.500,00m², desde que:

1. Atenda a legislação municipal urbanística acima mencionada e a FAIXA DE ALARGAMENTO DA RUA LIMA CAMPOS;
3. Disponha de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente;
4. Disponha de CERTIFICADO DE PROJETO APROVADO emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; e,
4. Apresente ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (E.I.V.).

Maracanaú, 17 de agosto de 2021.

Hélder Chaves de Oliveira
Analista de Projetos - Mat. 14082
Eng. Civil CREA-CE RA: 060780297-0

Analista Responsável

El Farney Melo de Lima
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano
Cil Farney Melo de Lima
Diretor de Controle Urbano
Matrícula 5934

Diretoria de Controle Urbano

P/ Randerlone de Souza Gomes

Secretário de Meio Ambiente
e Controle Urbano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.407.562/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DELETRICA INSTALACOES EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV LATERAL SUL	NÚMERO 135	COMPLEMENTO LOJA 1
------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 61.920-710	BAIRRO/DISTRITO ACARACUZINHO	MUNICÍPIO MARACANAÚ	UF CE
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DELETRICA@DELETRICA.COM.BR	TELEFONE (85) 8109-1536
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2011
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 17:43:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.407.562/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DELETRICA INSTALACOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELETRICA INSTALACOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO AV LATERAL SUL	NÚMERO 135	COMPLEMENTO LOJA 1
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 61.920-710	BAIRRO/DISTRITO ACARACUZINHO	MUNICÍPIO MARACANAÚ	UF CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DELETRICA@DELETRICA.COM.BR	TELEFONE (85) 8109-1536
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2021** às **17:43:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PESSOAL: (a sede ou filial, quando a
ida não é em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

2305

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

DELETRICA INSTALACOES EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100101537

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
GAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

002		ALTERACAO
020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
048	1	TRANSFORMACAO
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MARACANAU

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Maio 2021

Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____

Data

NAO

____/____/____

Responsável

NÃO

____/____/____

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600233889 em 21/05/2021 da Empresa DELETRICA INSTALACOES EIRELI, CNPJ 13407562000104 e protocolo 210717080 - 21/05/2021. Autenticação: 616962389E15FB25B2532DB5256D80216FFD97. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 210717080-0 e o código de segurança zInK Esta cópia foi autorizada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral.

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/071.798-0	CEP2100101537	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
567.584.133-49	JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA	21/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, data de nascimento 08/07/1974, nº do CPF 567.584.133-49, documento de identidade 2007416367, ssp, CE, com domicílio / residência a RUA MIGUEL ARAGAO, número 550, bairro / distrito ARACAPE, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.765-065, único sócio da sociedade DELETRICA INSTALACOES LTDA , NIRE 2320137715-1, CNPJ 13.407.562/0001-04, com sede e domicílio na AVENIDA LATERAL SUL, número 135, LOJA 1, bairro / distrito ACARACUZINHO, município MARACANAU - CEARA, CEP 61.920-710 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DELETRICA INSTALACOES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia DELETRICA INSTALAÇOES.

Cláusula Segunda - O objeto será A SOCIEDADE DECIDE ALTERAR O SEU OBJETIVO SOCIAL PRINCIPAL PARA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA PEÇAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETTRICO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO DE MODO QUE TODA A COMERCIALIZACAO SERA DO TIPO VENDA CASADA OU SEJA TODA A COMPRA DAR SE A TAO SOMENTE APOS O FECHAMENTO DO CONTRATO DE VENDA, NAO SENDO NECESSARIA A MANUTENCAO DE UM ESTOQUE FISICO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA LATERAL SUL, número 135, LOJA 01, bairro / distrito ACARACUZINHO, município MARACANAU - CE, CEP 61.920-710.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 23/03/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 305.000,00 (TREZENTOS e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

FORTALEZA CE 27/04/2021, 27 de Abril de 2021.

JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA

Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/071.798-0	CEP2100101537	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
567.584.133-49	JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gabinete:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL**

Eu, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/07/1966, RG Nº 98002303842 SSP-CE, CPF 256.424.723-72, RUA PADRE MIGUELINHO, Nº 1051, BAIRRO FATIMA, CEP 60040-295, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certificado registro scb o nº 23600233889 em 21/05/2021 da Empresa DELETRICA INSTALACOES EIRELI, CNPJ 13407562000104 e protocolo 210717980 - 12/05/2021. Autenticação: 6169623B9E15FB25B2532DB5256D80216FFD97. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.798-0 e o código de segurança zinK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DELETRICA INSTALACOES EIRELI, de CNPJ 13.407.562/0001-04 e protocolado sob o número 21/071.798-0 em 21/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600233889, em 21/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Ailton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
567.584.133-49	JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
567.584.133-49	JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento assinado eletronicamente por Jose Ailton Gonçalves Alves, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 21/05/2021, às 09:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/071.798-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600233889 em 21/05/2021 da Empresa DELETRICA INSTALACOES EIRELI, CNPJ 13407562000104 e protocolo 210717980 - 12/05/2021. Autenticação: 6169623B9E15FB25B2532DB5256D80216FFD97. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.798-0 e o código de segurança zinK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 21 de maio de 2021



FEDERATIVO DE BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA	
DOC. EMISSOR: ONE-EMBRIO OF 20074163676 SSP/CE	
CPF 567.584.133-49	DATA NASCIMENTO 08/07/1974
PUNÇÃO JOSE BARBOSA SORRINHO	
MARIA MARGARIDA SABINO BARBOSA	
SEXO MASCULINO	ACO CATARINENSE
ESTADO SC	UF SC
RESIDÊNCIA PORTALEZA, CE	MUDANÇA 1º HABILITAÇÃO 09/06/2006
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV REMINERADA.	
<i>de Ernesto Sabino Barbosa</i> Assinatura do portador	
LOCA PORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 21/06/2016
<i>Jean Vilela - 2/11</i> Assinatura da emissora	
56114181462 CE153917750	
REGISTRO DE HABILITAÇÃO	

1285098239

VALIDADE: 1000
TERMINA: 06/2016

PLAQUEADO PLASTIFICADO

METAS

CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE EMPRESARIAL

CONTRATO SOCIAL

DELETRICA INSTALAÇÕES LTDA

JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA, brasileiro casado sob regime de comunhão parcial, empresário, nascido em 01/07/1974 natural de Fortaleza-Ceará, portadora do RG sob o nº 2007416367 SSP-SP e CPF nº 567.584.133-48 residente e domiciliada em Fortaleza-CE na Rua Silvana, nº 1230, Planalto Ayrton Senna, CEP 60766-370.

MARIA ELIZABETE DA SILVA SABINO, brasileira, casada sob regime de
comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/09/1978 natural de Fortaleza-Ceará
portadora do RG nº 95014024230 SSP-CE, CPF nº 838 861.643-15, residente e domiciliada
em Fortaleza-CE na Rua Silvana nº 1230, Planalto Ayrton Senna CEP 60766-070 tem entre
outras, a seguinte solicitação: é contratada a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pela LE nº
10.406/02 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Digitized by srujanika@gmail.com

A sociedade terá a denominação social de DELETRICA INSTALAÇÕES LTDA, com sede e Rua Silvânia, nº 1230, Bairro: Planalto Airton Senna, Fortaleza-CE, CEP 60.766-
370

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer estabelecimento em qualquer parte do território nacional ou exterior, quando for julgado necessário por sua administração.

CAUSAS SECUNDARIAS

A Sociedade tem por objeto social o comercio varejista de materiais eletricos e instalacoes informatica e servicos de instalacoes.

ANSWER

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

ESTRUTURA QUARTA

O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 partes, com valor nominal de R\$ 1,00 (um, real cada), subscritas e integralizadas, em sede competente e legal do país, pelas sociedades citadas da seguinte forma:

METAS

CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE EMPRESARIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cessão e transferência de cotas efetuadas em desacordo com as regras contidas nessa cláusula, serão consideradas nulas e sem efeito, salvo em relação à sociedade e aos demais cotistas.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA NONA

O exercício social corresponde ao ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final da cada exercício levantar-se-a imediatamente o balanço geral da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros líquidos e os prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CAPÍTULO VI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão realizadas em reuniões que serão previamente convocadas pelo administrador por qualquer meio de comunicação. Dispensa-se entretanto, tal procedimento, quando todos os sócios decidirem, de forma escrita, sobre matéria objeto de deliberação (art. 1071 do CCB).

CAPÍTULO VII - DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SOCIO

CLAUSULA DÉCIMA

A insolvencia, falecimento ou interdição de qualquer dos cotistas ou outro motivo que impeça a exclusão de cada um deles, não impõe na cessação de sua cotista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de falecimento da pessoa que é sócia, ficará aberta daquele as cotas serão transferidas para seus herdeiros, a título de legados. Não havendo interesse destes em permanecer na sociedade, o coísta remanescente poderá vender suas cotas ao sócio falecido seus herdeiros, a custo de acordo com o valor da sua cotista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos herdeiros é feito em reais, pesos, ou reais estrangeiros, ou em ouro, prata, caroços, barras e sucessivas, contados desde a data da morte do sócio (CCP), da Fundação Vargas (FGV), acrescidos de juros de 12% a taxa simples, a cada

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dissolve-se a sociedade por resolução de todos os sócios, quando o valor do capital social e patrimônio social ultrapassar:

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA será o liquidante ou quem esta nomeado a receber os bens da sociedade serão entregados na liquidação das competências que esta possuir, se houver, a seguinte ordem entre os sócios remanescentes:

四百一

CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE FIDUCIARIA

(I) JOSÉ ERNESTO SABINO BARBOSA neste ato suscreve e integraliza 23.760 cotas correspondente a 36% das cotas, no valor de R\$ 23.760,00 para o ressarcimento das arrengendas reais.

(II) MARIA ELIZABETE DA SILVA SABINO, neste ato suscita a sua prestaçao de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais), correspondente a 5% das ostras, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais).

Sócio	Nº de acções	R\$	Percentagem
JOSÉ ERNESTO SABINO BARBOSA	23.750	R\$ 20.750,00	95%
MARIA ELIZABETE SILVA SABINO	1.250	R\$ 1.250,00	5%
TOTAL	25.000	R\$ 22.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas são indivisíveis e em cada um deles deve ser reconhecida uma única pessoa que é dona da respectiva cota.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O capital social poderá ser formado por meio de aquisição de títulos das sociedades mantendo-se a parceria da menor das duas, ou seja, a aquisição dos títulos da menor das empresas em maneira que não haja perda de direitos da maioria, os quais devem exercer seu direito de preferência no processo de liquidação. Assim, os resultados e taxa líquida de aumento deverão servir para a apropriação da maior parte da lucratividade que se encontra com a aquisição de títulos das empresas.

PARÁGRAFO QUARTO O crédito social poderá fazê-lo na forma de descontos separáveis ou corrigíveis de sucessivas cotações sociais, não podendo o objeto social ser dividido as disposições dos arts. 10.802 e 10.894 da Constituição.

PARÁGRAFO QUINTO - À cada uma das associações que sejam criadas, o Conselho de Desenvolvimento Social e Cultural da UFSCar poderá conceder um nome.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL DAS ÁREAS COTISTAS

A administração e os setores de representação social da UFSCar - o professor JOSÉ ERNESTO SÁENHO SÁENHO SÁENHO, de forma sólida e convincente, defende que as autoridades e autoridades de autoridade que fazem esse ato de aprovação, assim como a sua corrente autoritária, em que o Poder é sócio e potencia dominante, devem ser julgadas culpadas por desrespeito à Constituição Federal e ao princípio da separação de poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso se sobrecarreto ao administrador, é permitido que este informe a autorização da sobrecarga para tanto disponha esse mesmo de um número excessivo de sessões diárias.

al recrescer após a queda em 1920 da taxa de inflação e a estabilidade monetária terceiros. O desequilíbrio econômico é fruto das condições reais que se criaram no Brasil, das certas autorizações concedidas ao governo, e das

MELTAD

CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE EMPRESARIAL

(c) administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra de bens móveis e imóveis da sociedade, destinando os respectivos recursos ao seu desenvolvimento.

(c) no caso de venda, troca ou alienação de quaisquer bens móveis e imóveis constantes do patrimônio da empresa, sumamente será admitida com a concordância expressa da totalidade dos sócios.

(d) assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando feitos em representação social ou obrigações da sociedade, títulos de dévidas, cambais, cheques, cartões de pagamento e outras.

CLAÚSULA SEXTA

As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, só serão com exceção dasquelas para fins judiciais, conterão o círculo da validade estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - São excepcionalmente vedados, segundo as leis e regulamentos com relação à sociedade, os atos de transferir direitos sociais para outras pessoas, bem como celebrarem em conjugadas relativas a negócios ou operações estabelecidas em lei, os seguintes:

July 20, 1945.

Pelos serviços que prestarem a Sociedade, poderão os mesmos estabelecer a
vista de remuneração da sua actividade, cujo valor será indicado na correspondência dos
socios.

CAPÍTULO IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

CLÁUSULA OITAVA.

O socio pode levar sua filia, mas o pagamento a terceiros com a extorção de dívidas ou seja, se force socio garantir esse débito, é crime de preferência para tal agressão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - referido direito de preferência da 4ª seção é válido durante os 30 (trinta) dias seguintes à data do resgate, não podendo ser exercido a preferência pelo consórcio cedente. Na hipótese de nenhum socio exercer o direito de preferência, havendo no balcão das agências e, caso não seja aprovado o ingresso do terceiro interessado na pol. 300 de lotes, o consórcio cedente poderá tirar-se da sociedade mediante o pagamento de seus deveres devidamente apurados de acordo com o ultimo balanço fiscal, ficando aplicando-se o parágrafo segundo abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos déveres a que se refere o artigo anterior será feito em 14 (treze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de 100 mil reais de preços (IGPM) da Fazenda Federal (PIS/PASEP), acelerados para 100% do valor que foi devido.

METAS

CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE DE EMPRESAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cessão e transferência de metas estabelecidas em casacordo com as regras contidas nesta cláusula, serão consideradas notícias sigilosas, não havendo any referência à sociedade e aos demais sócios.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAÚSULA NONA

O exercício social corresponde ao ano civil, iniciando-se dia 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, devem ser imediatamente o balanço geral da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros líquidos e os prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CAPÍTULO VI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão realizadas em reuniões, em série, de maneira convocadas pelo administrador, ou qualquer dos sócios, quando necessário, entretanto, tal procedimento que os sócios desejarem, só a sociedade é objeto de deliberação (art. 1071 do CCB).

CAPÍTULO VII - DA REINADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAÚSULA DÉCIMA

A insolvencia, falecimento ou morte dão de direito ao administrador ou ao sócio que houverne a exclusão da sociedade, não importe o motivo, desde que não baseado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de falecimento de José Ernesto SABINO BARBOSA, sua herança será transferida para seus herdeiros, ainda que usufruam. Não havendo interesse destes em participar da sociedade, o consta renúncia deles a todos os direitos da sociedade seus herdeiros, acrescidos de acordo com o artigo 1º da lei nº 1.000, de 1964.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos herdeiros a título de herança, no montante de 12% das mensais e sucessivas, correspondente ao valor de direitos (ICPAC) da Fundação Vergas ("GV"), acrescidos de juros de 12%, com efeitos retroativos.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dissolver-se a sociedade por resolução de todos os sócios, quando a maioria do capital social e parceria não puder ser recuperada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dissolução da sociedade, se o sócio JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA ser o administrador ou quem esta nome, não houver se desligado de suas funções na direção entre os sócios remanescentes.



CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/02.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assim os assinam o presente instrumento em 04 (vias) vias de igual forma e teor.

Fortaleza, 16 de Março de 2011

[Handwritten signatures]
JOSE ERNESTO SABINO BARBOSA

MARIA ELIZABETE DA SILVA SABINO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SECC
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/03/2011
Nº: 202016151951
Protocolo: 1131990-0, DC 22/03/2011

HAIOLIX FERNANDES VIEIRAS
SECRETARIO-GERAL

